



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



EDITAL N.º 002/2017 – SMAFO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município, na Lei Ordinária n.º 982/2016, na Lei Ordinária n.º 12/1999, na Lei Ordinária n.º 14/2001, na Lei Ordinária n.º 873/2014, no Decreto n.º 5.544/2017, no Decreto n.º 5.646/2017, no Decreto n.º 4.753/2016, e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal,

TORNA PÚBLICO

que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS ESPECÍFICAS**, destinado ao provimento do emprego de **Agente de Combate a Endemias** do Município de Quatro Barras, no REGIME estabelecido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que se regerá de acordo com as instruções especiais que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

TÍTULO I

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela empresa **CEC – Concursos e Editora Curitiba Ltda.**, com sede na Rua Lamenha Lins, n.º 59, Centro, CEP: 80.250-020, Curitiba, Paraná, endereço eletrônico <http://cec.listaeditais.com.br> e correio eletrônico quatrobarras@concursocec.com.br.

1.2. A seleção dos candidatos inscritos para o Concurso Público de que trata o presente Edital consistirá de uma etapa, a saber:

a) avaliação de conhecimentos, por meio de prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, sob a responsabilidade da empresa CEC – Concursos e Editora Curitiba Ltda.;

1.3. A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o emprego no ato da contratação.

1.4. É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem as publicações de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos <http://cec.listaeditais.com.br> e www.quatrobarras.pr.gov.br, na Imprensa Oficial do Município, publicada no jornal impresso “Agora Paraná”, bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Especial do Concurso Público julgue necessário.

1.5. Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação. A solicitação de impugnação ou de eventuais alterações deverá ser protocolada na área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://cec.listaeditais.com.br> até **as 23h 59min do dia 11 de julho de 2017**.

1.5.1. A petição de impugnação ou de eventuais alterações deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação ou de solicitação de eventuais alterações.

1.5.2. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

1.5.3. As respostas às impugnações ou solicitações de eventuais alterações serão disponibilizadas em um único arquivo nos endereços eletrônicos <http://cec.listaeditais.com.br> e www.quatrobarras.pr.gov.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo final de recebimento das impugnações.

1.6. Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, sempre se excluindo o dia da publicação.

1.7. Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Quatro Barras, da Lei Ordinária n.º 982/2016 – Regulamenta o Exercício das Atividades do Agente de Combate a Endemias, da Lei Ordinária n.º 12/1999 – Estatuto dos Servidores Públicos, da Lei Ordinária n.º 14/2001 – Ingresso de Pessoas com Deficiência em Cargos e Empregos Públicos, da Lei Ordinária n.º 873/2014 – Isenção da Taxa de Inscrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



para Doadores de Sangue, do Decreto n.º 5.544/2017 – Dispõe sobre a isenção, ao doador de sangue, do pagamento de taxas de inscrição em concursos públicos, do Decreto n.º 5.646/2017 – Regulamenta o Artigo 17 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 12/1999 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatro Barras), para dispor sobre exames pré-admissionais para fins de posse em cargo público do Município de Quatro Barras e dá outras providências e do Decreto n.º 4.753/2016 – Determina a Realização de Concurso Público.

1.8. O prazo de validade deste concurso público é de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito do Município de Quatro Barras, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração.

1.9. O concurso público será acompanhado pela Comissão Especial do Concurso Público, designada pelo Prefeito do Município de Quatro Barras, por meio do Decreto n.º 5.535/2017.

TÍTULO II

2. DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO

CARGO	N.º DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO (horas semanais)	CLASSE DE INGRESSO	REMUNERAÇÃO BÁSICA R\$
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	40 horas	Nível I	1.277,54

2.1. Além das vagas ofertadas neste Edital será formado um **cadastro de reserva**, que se destina ao provimento das vagas que surgirem no decorrer do prazo de validade do concurso público, que é de dois anos, prorrogável por igual período, de acordo com as necessidades e interesses da Administração do Município de Quatro Barras, a contar da data de publicação da homologação do Concurso Público.

TÍTULO III

3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1. OS PROFISSIONAIS DEVERÃO:

- Cumprir as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento e, pela Secretaria de Saúde da Prefeitura do Município de Quatro Barras.

3.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

Compete ao **Agente de Combate a Endemias** o exercício de atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

3.3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Ensino Fundamental completo e posterior conclusão com êxito em curso introdutório de formação inicial e continuada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



TÍTULO IV

4. DA INSCRIÇÃO, DA TAXA, DO REQUERIMENTO E DEMAIS EXIGÊNCIAS NO ATO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período das **8 horas do dia 10 de julho de 2017 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de julho de 2017** (horário de Brasília), devendo o candidato preencher, obrigatoriamente, de forma completa e correta, todos os campos da ficha de solicitação de inscrição, fazer a conferência das informações, imprimir o boleto bancário e pagar a taxa de inscrição em qualquer agência bancária do território nacional, ou pela Internet via "bankline" até, inclusive, o dia **25 de julho de 2017**.

4.2. O pedido de inscrição deverá ser efetuado exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico **<http://cec.listaeditais.com.br>**, sendo que serão disponibilizados computadores com acesso ao portal das inscrições, durante os dias úteis do período de inscrições, no Departamento de Tributação – prédio da Prefeitura do Município de Quatro Barras, situado na Avenida Dom Pedro II, n.º 110, Centro, Quatro Barras, Paraná, no horário das 09h às 11h 30min. e das 14h às 17h.

4.3. Não será aceita inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico.

4.4. Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer este Edital na íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo pleiteado, sendo que o pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação plena deste Concurso Público.

4.5. Para efetuar a inscrição, é indispensável o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato, em situação regular na Receita Federal.

4.6. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato de todas as condições estabelecidas neste Edital, devendo declarar na ficha de solicitação de inscrição que tem ciência e aceita que, quando convocado, deverá entregar todos os documentos comprobatórios exigidos para o cargo, por ocasião da nomeação.

4.7. O boleto bancário referido no subitem 4.1 (quatro ponto um) deste Edital deverá ser impresso pelo candidato, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição.

4.8. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

4.9. A inscrição realizada com pagamento após a data citada no subitem 4.1 (quatro ponto um) deste Edital será indeferida.

4.10. **DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA DOADORES DE SANGUE:** Conforme a Lei Ordinária n.º 873/2014 (isenção da taxa de inscrição para doadores de sangue) e Decreto n.º 5.544/2017, poderá haver isenção total da taxa de inscrição para os candidatos que solicitarem o benefício **até as 23 horas e 59 minutos do dia 24 de julho de 2017**.

4.10.1. A solicitação de isenção da taxa de inscrição para o Concurso Público do Município de Quatro Barras será realizada mediante o envio de documentação comprobatória (digitalizada) no ato da inscrição no endereço eletrônico **<http://cec.listaeditais.com.br>**.

4.10.2. Somente fará jus ao benefício de isenção da taxa de inscrição como doador de sangue os candidatos que comprovarem ter realizado no mínimo 1 (uma) doação de sangue dentro do período de 12 (doze) meses. O período de 12 (doze) meses será computado a partir de 3 (três) meses anteriores a data de publicação deste Edital.

4.10.3. Os candidatos interessados em obter a isenção da taxa de inscrição como doadores de sangue, deverão: solicitar a isenção, até o dia **24 de julho de 2017**, encaminhando a documentação exigida, de forma digitalizada em arquivo no formato pdf., no ato de sua inscrição no site **<http://cec.listaeditais.com.br>**, anexando os seguintes documentos:

- I. do Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, disponível no **Anexo I** deste Edital;
- II. Comprovante de doação expedido pela entidade coletora, que deverá ser um órgão oficial ou organização credenciada pela União, pelo Estado ou Município.
- III. de cópia do RG e do CPF;
- IV. e de cópia do Comprovante de Residência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



- 4.10.4. Os candidatos interessados em obter a isenção da taxa de inscrição como doadores de sangue **também deverão protocolar, uma cópia autenticada ou cópia acompanhada do original, do comprovante de doação expedido pela entidade coletora**, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, n.º 110, Centro, CEP: 83.420-000, Quatro Barras, Paraná, de segunda a sexta-feira das 09h às 11h 30min. e das 14h às 17h, ou na sede do CEC – Concursos e Editora Curitiba, situada na Rua Lamenha Lins, n.º 59, Centro, CEP: 80.250-020, Curitiba, Paraná, de segunda a sexta-feira das 9h às 19h até o dia **25 de julho de 2017**.
- 4.11. Todas as solicitações de isenção da taxa de inscrição serão analisadas e julgadas pelo CEC – Concursos e Editora Curitiba Ltda. e posteriormente ratificadas pela Comissão Especial de Concurso Público.
- 4.12. É de competência da Comissão Especial de Concurso, por meio de sua Presidência, o deferimento e o indeferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição. As inscrições indeferidas serão divulgadas nos endereços eletrônicos <http://cec.listaeditais.com.br> e www.quatrobarras.pr.gov.br, a partir das **17h** do dia **26 de julho de 2017**.
- 4.13. O candidato poderá recorrer do indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, mediante requerimento devidamente fundamentado, protocolando-o até as **17h** do dia **28 de julho de 2017**, na área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://cec.listaeditais.com.br>.
- 4.14. O candidato que tiver a sua solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá regularizar a sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até, inclusive, o dia **31 de julho de 2017**. Haverá esta exceção de data para o pagamento da taxa de inscrição somente para os candidatos que tiverem a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida. Não será concedida alteração de data limite para o pagamento da taxa de inscrição em nenhuma outra hipótese.
- 4.15. O candidato que tiver o requerimento de isenção da taxa de inscrição indeferido e que não realizar o pagamento do boleto bancário no prazo estabelecido no subitem 4.16 (quatro ponto dezesseis) deste Edital estará automaticamente eliminado do concurso público.
- 4.16. As informações prestadas no requerimento de solicitação da isenção da taxa de inscrição, bem como os documentos encaminhados, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que poderá acarretar na sua eliminação do Concurso Público e demissão do cargo.
- 4.17. Não será deferida a solicitação de isenção da taxa de inscrição ao candidato que:
- omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - não observar a forma e o prazo estabelecidos no subitem 4.10 (quatro ponto dez) deste Edital;
 - não apresentar todos os documentos solicitados.
- 4.18. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição encaminhada via fax ou via correio eletrônico.
- 4.19. **Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção da taxa de inscrição deferidas já serão considerados devidamente inscritos no concurso público.**
- 4.20. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto no caso previsto no subitem 4.10 (quatro ponto dez) deste Edital.
- 4.21. No caso do pagamento da taxa de inscrição ser realizado com depósito bancário em caixa eletrônico ou cheque que venha a ser devolvido, por qualquer motivo, a Comissão Especial do Concurso Público reserva-se ao direito de indeferir a inscrição e tomar as medidas legais cabíveis.
- 4.22. A Comissão Especial do Concurso Público e a empresa CEC – Concursos e Editora Curitiba Ltda. não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.23. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea.
- 4.24. A inscrição somente será considerada confirmada após a identificação eletrônica do pagamento da taxa.
- 4.25. O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato, devendo ser apresentado quando houver necessidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



4.26. As informações prestadas no pedido de inscrição via Internet serão de exclusiva responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Concurso Público do direito de excluir do certame o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, pressupondo-se, pela formalização desses atos, o conhecimento pormenorizado deste Edital, com a consequente aceitação de todos os seus termos.

4.27. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha de Inscrição acarretará em insubsistência da inscrição, nulidade de aprovação e/ou da classificação, além da perda dos direitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

4.28. A efetivação da inscrição implica a sujeição deste Edital em todos os seus termos.

4.29. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá especificar no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários, indicando-os claramente. O não preenchimento do formulário implicará a não concessão do auxílio no dia da realização das provas.

4.30. A solicitação de atendimento especial será analisada e atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.31. A **candidata que tiver necessidade de amamentar** durante a realização de qualquer uma das fases do concurso deverá levar um acompanhante, o qual ficará em sala reservada e será responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação do horário de realização da prova em razão de tal providência.

4.23.1. Na ausência do acompanhante a candidata será impedida de realizar a prova.

4.23.2. Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata na sala de amamentação.

4.23.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer recursos tecnológicos durante o período de realização das provas.

4.23.4. Nos horários em que houver necessidade de amamentação, a candidata poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação.

4.32. **DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:**

4.32.1. Aos candidatos com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, para preenchimento das vagas, desde que as atribuições sejam compatíveis com as necessidades especiais de que são portadoras, sendo reservadas **4% (quatro por cento)** das vagas oferecidas, conforme a Lei Municipal n.º 14/2001.

4.32.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção pela reserva de vagas, encaminhando laudo médico, conforme o estabelecido no subitem 4.32.10 (quatro ponto trinta e dois ponto dez). O candidato deve observar os procedimentos previstos neste Edital; caso contrário, não concorrerá à reserva de vagas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.

4.32.3. O candidato que tiver a sua inscrição deferida para a reserva de vagas, se classificado no concurso público, terá seu nome divulgado na lista geral e na lista específica para candidatos na condição de deficientes.

4.32.4. O percentual de vagas reservadas para os candidatos com deficiência será observado ao longo do período de validade do concurso público, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.

4.32.5. É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

4.32.6. São considerados candidatos com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, **devendo ser observado que a deficiência não pode ser obstativa para as funções do cargo**, os candidatos que se enquadrarem nas características descritas a seguir:

- a) **deficiência física** – alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

- b) **deficiência auditiva** – perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) **deficiência visual** – cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) **deficiência mental** – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
- comunicação;
 - cuidado pessoal;
 - habilidades sociais;
 - utilização dos recursos da comunidade;
 - saúde e segurança;
 - habilidades acadêmicas;
 - lazer; e
 - trabalho.
- e) **deficiência múltipla** – associação de duas ou mais deficiências.

4.32.7. Não serão considerados como necessidades especiais os distúrbios passíveis de correção.

4.32.8. A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo candidato com deficiência, é obstativa à inscrição no concurso.

4.32.9. Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.

4.32.10. Para alcance do benefício citado no subitem 4.32.1 (quatro ponto trinta e dois ponto um) deste Edital, o candidato deverá proceder à solicitação pela Internet, no preenchimento do Formulário da Ficha de Inscrição, no endereço eletrônico <http://cec.listaeditais.com.br>, link para o Concurso Público da Prefeitura do Município de Quatro Barras, e protocolar até o dia **25 de julho de 2017**, no Protocolo Geral da Prefeitura do Município de Quatro Barras, situada na Avenida Dom Pedro II, n.º 110, Centro, CEP: 83.420-000, Quatro Barras, Paraná, no horário das 09h às 11h 30min. e das 14h às 17h ou na sede do CEC – Concursos e Editora Curitiba, situada na Rua Lamenha Lins, n.º 59, Centro, CEP: 80.250-020, Curitiba, Paraná, no horário das 9h às 19h, laudo médico (original ou em cópia autenticada) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de necessidade especial, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, conforme especificado no subitem 4.34 (quatro ponto trinta e quatro). Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de publicação deste Edital.

4.32.11. Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas fotocópias do mesmo.

4.32.12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá especificar no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários, indicando-os claramente. O não preenchimento do formulário implicará a não concessão do auxílio no dia da realização das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



- 4.34.12.1. As condições específicas disponíveis para os candidatos com deficiência realizarem a prova são: prova em braile, prova por meio de sistema leitor em computador, prova ampliada (fonte Arial 24), intérprete de libras e acesso à cadeira de rodas.
- 4.34.12.2. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá requerê-lo, com justificativa acompanhada de laudo emitido por especialista de sua área de deficiência, no prazo estabelecido no subitem 4.32.10 (quatro ponto trinta e dois ponto dez) deste Edital.
- 4.34.12.3. Em caso de comprovada excepcionalidade, poderá o candidato requerer o tempo adicional de até (no máximo) 15 (quinze) minutos para o preenchimento da Folha de Repostas.
- 4.32.13. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.
- 4.33. É de competência da Comissão Especial do Concurso Público, por meio de sua Presidência, o indeferimento das inscrições que não atenderem às exigências do presente Edital. As inscrições indeferidas serão divulgadas nos endereços eletrônicos <http://cec.listaeditais.com.br> e www.quatrobarras.pr.gov.br a partir das **17h do dia 2 de agosto de 2017**.
- 4.34. O candidato poderá recorrer do indeferimento da inscrição, mediante requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, protocolando-o até as **17h do dia 4 de agosto de 2017**, na área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://cec.listaeditais.com.br>.

TÍTULO V

5. DA PROVA DE CONHECIMENTOS

- 5.1. A Prova de Conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na data provável de **13 de agosto de 2017**, com início às **15 horas** e término às **18 horas** (horário de Brasília), na cidade de Quatro Barras, Estado do Paraná.
- 5.2. A Prova de Conhecimentos deve ser realizada por todos os candidatos, sob pena de eliminação do concurso público.
- 5.3. Os candidatos deverão se apresentar no local da prova com **antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do início previsto no subitem 5.1 (cinco ponto um) deste Edital.
- 5.4. Após as **14 horas e 55 minutos (turno da tarde)**, **horário fixado para o fechamento dos portões de acesso aos locais das provas**, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de qualquer candidato aos locais de sua realização.
- 5.5. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre o local, data e horário da realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará na sua eliminação do concurso público.
- 5.6. No dia **8 de agosto de 2017**, a partir das **17h**, será publicado o edital com o local de provas e ensalamento. O Edital estará disponível nos sites www.quatrobarras.pr.gov.br e <http://cec.listaeditais.com.br>.
- 5.7. Será de exclusiva responsabilidade do candidato a verificação do local da prova e o comparecimento no correto local publicado no Edital de Ensalamento.
- 5.8. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados no Município de Quatro Barras, o CEC – Concursos e Editora Curitiba Ltda. poderá alocá-los em cidades próximas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 5.9. Em hipótese alguma será fornecido o ensalamento via telefone.
- 5.10. Não será aplicada prova, em hipótese alguma, fora do espaço físico, datas e horários predeterminados em edital ou em comunicado.
- 5.11. Não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao concurso público no local de aplicação das provas, salvo no caso previsto no subitem 5.42 (cinco ponto quarenta e dois) deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



5.12. Os candidatos deverão apresentar-se para a Prova de Conhecimentos munidos de:

5.12.1 documento original de identidade (R.G.), utilizado no ato da inscrição;

5.12.1.1 O candidato impossibilitado de apresentar, no dia da aplicação da Prova de Conhecimentos, cédula de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial em conjunto com outro documento oficial que contenha fotografia.

5.12.2 caneta esferográfica com tinta azul ou preta, escrita grossa.

5.13. Por ocasião da realização da Prova de Conhecimentos, o candidato que não apresentar o documento de identidade original, na forma definida neste edital, será automaticamente eliminado do concurso público.

5.14. O documento de identidade deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação. Não será aceita cópia, mesmo que autenticada.

5.15. Serão considerados documentos oficiais (para o estabelecido no subitem 5.12.1.1): carteiras expedidas pelos Ministérios Militares; pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Conselhos e similares); Passaportes; Certificado de Reservista; Carteira de Trabalho; e Carteira Nacional de Habilitação (somente o novo modelo, com foto).

5.16. Não serão aceitos como documentos oficiais (para o estabelecido no subitem 5.12.1.1): Certidões de Nascimento; Títulos Eleitorais; Carteira Nacional de Habilitação (modelo antigo, sem foto); Carteiras de Estudante; Carteiras Funcionais; nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

5.17. A Comissão Especial do Concurso Público reserva-se do direito de, a qualquer tempo, mandar colher a impressão digital de candidatos para posterior análise por especialistas em identificação, em caso de dúvidas relativas à fisionomia, à assinatura do portador ou à condição de conservação do documento apresentado.

5.18. Da Prova de Conhecimentos constarão 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão) e versarão sobre assuntos do Conteúdo Programático conforme descritos no subitem 5.19 (cinco ponto dezoito) deste Edital.

5.19. **DAS QUESTÕES DA PROVA DE CONHECIMENTOS:** a prova será composta de 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa, 15 (quinze) questões de Raciocínio Lógico-Matemático e 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais da área de atuação, tendo peso de 0,25 (zero vírgula vinte e cinco) pontos cada resposta correta, totalizando 10 (dez) pontos.

5.20. Os **Conteúdos Programáticos** estão contidos no **Anexo II** deste Edital, que estará à disposição dos candidatos no ato da inscrição nos sites www.quatrobarras.pr.gov.br e <http://cec.listaeditais.com.br> na seção de editais.

5.21. O candidato deverá transcrever as respostas da Prova de Conhecimentos para a Folha de Respostas, que será o único instrumento válido para a sua correção, sendo que o prejuízo advindo do preenchimento incorreto será de inteira responsabilidade do candidato.

5.22. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo. Qualquer divergência deverá ser comunicada para o fiscal de sala.

5.23. O preenchimento da Folha de Respostas deve ser realizado com caneta esferográfica de cor preta ou azul, escrita grossa.

5.24. O candidato não deve amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.25. É vedada a substituição da Folha de Respostas decorrente de erro cometido por candidato.

5.26. É de inteira responsabilidade do candidato o prejuízo advindo de marcação efetuada incorretamente na Folha de Respostas.

5.27. Na correção da Folha de Respostas, será atribuída a pontuação zero à questão com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada ou com rasura.

5.28. O candidato que deixar de assinar a Folha de Respostas e/ou a Lista de Presença será eliminado do concurso público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



5.29. Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala, a Folha de Respostas devidamente assinada. Somente poderá levar o caderno de provas o candidato que permanecer na sala por, no mínimo, duas horas após o início da Prova de Conhecimentos.

5.30. O candidato deverá permanecer, obrigatoriamente, no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início da Prova de Conhecimentos. A inobservância deste item acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no concurso público.

5.31. Não será permitido ao candidato que ainda estiver realizando a prova ausentar-se do recinto, a não ser em caso especial e acompanhado por um componente da equipe de aplicação do concurso público.

5.32. A Prova de Conhecimentos, como está explícito no subitem 5.1 (cinco ponto um) deste Edital, terá duração de 03 (três) horas, incluído nesse tempo a identificação do candidato e o preenchimento da Folha de Respostas.

5.33. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

5.34. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala deverão entregar a Folha de Respostas ao mesmo tempo, assinar o Termo de Encerramento de Prova e retirar-se, todos juntos, da sala.

5.35. Não será permitida, sob nenhuma hipótese, a entrada de candidatos no local da prova:

- a) sem inscrição previamente confirmada;
- b) sem o documento oficial (original), nos termos previstos no subitem 5.12.1.1 (cinco ponto doze ponto um ponto um) deste Edital;
- c) após o horário previamente determinado, ficando os retardatários automaticamente eliminados do Concurso Público, nos termos previstos no subitem 5.4 (cinco ponto quatro) deste Edital;
- d) acompanhados de crianças ou mesmo de adultos, salvo no caso previsto no subitem 5.42 (cinco ponto quarenta e dois) deste Edital.

5.36. Acarretará na eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas para a realização das provas, definidas neste edital, ou em outros relativos ao concurso público, ou nas instruções constantes na capa da prova, bem como o tratamento incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.

5.37. Não será permitida a utilização, nos locais de provas, de aparelhos eletrônicos (máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, bip, telefone celular, walkman, receptor, gravador, laptops e similares que possam comprometer a segurança do concurso público). Caso o candidato venha a portar qualquer um desses objetos, eles deverão ser desligados e colocados no chão, embaixo da carteira. O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude.

5.38. Não será permitido, durante a realização da prova, o uso de gorros, bonés, óculos escuros e de relógios, que deverão ser guardados pelos candidatos no chão, embaixo da carteira. O controle e informação do tempo serão realizados pelos fiscais de sala.

5.39. Não será permitida a entrada de candidatos, nos locais de prova, portando armas.

5.40. O CEC – Concursos e Editora Curitiba Ltda. não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos. Também não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos, nem por danos neles causados.

5.41. Durante a realização das provas não será permitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

5.42. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante responsável pela guarda da criança que ficará em sala reservada para essa finalidade. **A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.**

5.43. O gabarito da Prova de Conhecimentos será divulgado nos endereços eletrônicos **www.quatrobarras.pr.gov.br** e **<http://cec.listaeditais.com.br>** na seção de gabaritos a partir das **17h** do dia **15 de agosto de 2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



5.44. O candidato poderá solicitar anulação de questão ou mudança de gabarito, mediante requerimento devidamente fundamentado com provas pertinentes, dirigido ao Presidente da Comissão Especial de Concurso, protocolando-o até as **17h** do dia **17 de agosto de 2017**, na área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://cec.listaeditais.com.br>.

5.45. Requerimentos fora do prazo serão preliminarmente indeferidos.

5.46. Por decisão da Comissão Especial de Concurso há possibilidade de mudança de gabarito ou anulação devidamente justificada de questão(ões) e, nesta última hipótese, cada questão anulada será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos do emprego correspondente à(s) questão(ões) anulada(s).

5.47. Considerar-se-á CLASSIFICADO para a próxima fase do concurso público o candidato que obtiver na Prova de Conhecimentos nota igual ou superior a 5,0 (cinco vírgula zero) pontos.

5.48. O resultado da Prova de Conhecimentos será divulgado nos endereços eletrônicos www.quatrobarras.pr.gov.br e <http://cec.listaeditais.com.br> a partir das **17 horas** do dia **4 de setembro de 2017**.

TÍTULO VI

DOS RECURSOS

6.1. Será admitido recurso sobre este Edital, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação. A solicitação de impugnação ou de eventuais alterações deverá ser enviada por meio da área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://cec.listaeditais.com.br> até as **23h 59min** do dia **11 de julho de 2017**.

6.2. Também serão admitidos recursos quanto ao indeferimento da inscrição, à formulação das questões da Prova de Conhecimentos, à opção considerada como certa na Prova de Conhecimentos, ao resultado da Prova de Conhecimentos e ao resultado final do concurso público.

6.3. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à publicação do ato.

6.4. Somente serão apreciados recursos devidamente fundamentados, por meio de formulário próprio, interpostos dentro do prazo e com indicação do número do Edital que regulamenta o Concurso Público, nome do candidato, número de inscrição e indicação do cargo ao qual concorre o candidato.

6.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Concurso e protocolados na área exclusiva do candidato no endereço eletrônico <http://cec.listaeditais.com.br>.

6.6. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) na Prova de Conhecimentos será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos que efetivamente realizaram o Concurso Público, alterando suas classificações quando for o caso, independentemente de terem impetrado recurso.

6.7. Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

6.8. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e (ou) recursos de gabarito oficial definitivo.

6.9. Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto da Folha de Respostas da Prova de Conhecimentos.

6.10. Serão indeferidos os requerimentos não fundamentados ou interpostos fora do prazo estabelecido.

6.11. O resultado da análise do recurso será comunicado, exclusivamente ao requisitante, nos próprios autos do recurso.

TÍTULO VII

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos.

7.2. Em caso de empate na nota final do concurso público, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, como determina o artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento;
 - b) obtiver, na Prova de Conhecimentos, maior pontuação em **Língua Portuguesa**;
 - c) obtiver **menor** idade, para candidatos não enquadrados na letra "a" deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento.
- 7.3. O resultado final do concurso público será publicado por meio de duas listagens, da seguinte forma:
- a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos classificados, inclusive os inscritos como deficientes, em estrita observância a ordem de classificação;
 - b) Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos inscritos como pessoas com deficiência e classificados, em estrita observância a ordem de classificação.

TÍTULO VIII

8. DOS RESULTADOS

8.1. Todos os resultados serão publicados no órgão oficial do município de Quatro Barras (Jornal Agora Paraná) e divulgados nos endereços eletrônicos www.quatrobarras.pr.gov.br e <http://cec.listaeditais.com.br> na seção de editais.

TÍTULO IX

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação do candidato ao emprego fica condicionada ao atendimento dos requisitos básicos para a investidura constante deste Edital e da legislação vigente.

9.2. A contratação seguirá, rigorosamente, à ordem classificatória no concurso público e atenderá ao requisito de Aprovação em Exame de Saúde Física e Mental, a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta no subitem 10.1 (dez ponto um) do presente Edital.

9.3. Os candidatos convocados para a nomeação, por meio de edital publicado no site www.quatrobarras.pr.gov.br e correspondência com Aviso de Recebimento, terão o prazo improrrogável de 10 (dez) dias da data de recebimento da correspondência para se apresentarem na Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento, a fim de cumprirem com todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato, no prazo supracitado.

9.4. No decurso do período de 10 (dez) dias, após a convocação para a contratação, o candidato deverá, obrigatoriamente, se apresentar no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento do Município de Quatro Barras, comprovando ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros; no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º, da Constituição Federal, e possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos até essa data, sob pena de eliminação sumária e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis, devendo ainda apresentar os documentos abaixo relacionados, em fotocópias autenticadas:

- a) Cédula de Identidade;
- b) CPF em situação regular perante a Receita Federal;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
- e) Comprovante de estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos com até 18 anos;
- g) Atestado de antecedentes criminais do domicílio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



- h) Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge quando for o caso de viúvo(a));
- i) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
- j) Carteira de Trabalho (parte da foto, frente e verso, e todos os registros anteriores);
- k) Diploma e/ou Certificado de conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC;
- l) Comprovante de escolaridade;
- m) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) da categoria mínima requerida para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
- n) Comprovante de Residência atualizado, com no máximo 90 dias da emissão;
- o) Declaração de que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos públicos, com firma reconhecida (em original, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento).
- p) Duas foto 3x4, recentes;
- q) Apresentar declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito no artigo 32 da Constituição de Estado do Paraná, na Lei Federal n.º 8.429, de 02/06/92, e no Decreto Estadual n.º 2.141, de 12/02/08.

9.5. O candidato classificado e desde que observado o número de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4, quando, então, se for de sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá requerer o seu deslocamento para o final de lista, uma única vez, mediante pedido a ser efetuado em formulário próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento.

TÍTULO X

10. DO EXAME MÉDICO E DA POSSE

10.1. O candidato aprovado e habilitado para tomar posse no emprego deverá, obrigatoriamente, submeter-se aos Exames Pré-Admissionais nos termos previstos no Decreto n.º 5.646/2017, em caráter eliminatório, a fim de comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 17, da Lei Municipal n.º 12/1999.

10.2. Os candidatos deverão apresentar o resultado dos seguintes exames:

- a) **Exames Laboratoriais:** Glicemia; VDRL; Grupo Sanguíneo e Fator RH; Hemograma Completo; VHS; Gama Glutamil Transferase; Parcial de Urina; Uréia; Creatinina; Ácido Úrico; Colesterol Total; Triglicerídeos;
- b) **Exames de Imagem:** RX de Coluna Total, com laudo médico; RX de Tórax, em PA e perfil, acompanhado de laudo médico.

10.3. As despesas decorrentes da elaboração dos exames correrão por conta do candidato, salvo em caso de isenção por desemprego, nos exatos termos da Lei Municipal n.º 490/2009.

10.4. O candidato que não obtiver êxito em qualquer dos exames referidos no artigo anterior deverá dirigir-se, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da publicação do resultado dos exames pré-admissionais/análise de documentos, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, para ser-lhe entregue laudo contendo os motivos de sua inaptidão ou contra indicação para a posse e exercício do emprego público pretendido.

10.5. Na data agendada para a inspeção médica oficial, os candidatos deverão comparecer trazendo:

- a) Laudos avaliativos dos exames de diagnóstico;
- b) Ficha de Informação para exame pré-admissional, que será fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Quatro Barras em data anterior a realização da inspeção médica oficial.

10.6. A posse dar-se-á nos prazos legais, após a publicação do ato de nomeação no Diário Oficial do Município, a qual informará ao candidato o prazo para posse.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



TÍTULO XI

11. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao concurso público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas, por telefone, informações relativas a qualquer fase do concurso público.

11.2. Os candidatos poderão sanar suas dúvidas relativas ao concurso, por meio do e-mail ***quatrobarras@concursocec.com.br***

11.3. A qualquer tempo a Prefeitura do Município de Quatro Barras poderá determinar a anulação da inscrição, das provas, da contratação e da posse de candidato, desde que verificada qualquer falsidade em suas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

11.4. No dia da realização da Prova de Conhecimentos, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessa e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou critérios de avaliação e de classificação.

11.5. O prazo de validade do presente Concurso é de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação de sua homologação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.

11.6. A contratação no presente concurso seguirá a ordem rigorosa de classificação, não assegurando ao candidato aprovado o direito de ingresso automático no Serviço Público Municipal de Quatro Barras, ficando a concretização do ato de contratação condicionada às observâncias das disposições legais pertinentes e, sobretudo, ao interesse e conveniência da Administração.

11.7. O candidato aprovado obriga-se a manter atualizado seu endereço perante o Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Orçamento do Município de Quatro Barras, sendo considerada como recebida a correspondência remetida para o endereço fornecido, constante dos dados informados no ato da inscrição, mesmo que devolvido pela Empresa de Correios.

11.8. As certidões de aprovação e classificação dos candidatos do presente concurso somente serão fornecidas durante o período de vigência do mesmo, através de requerimento e pagamento de taxa efetivados no protocolo geral da Prefeitura do Município de Quatro Barras.

11.9. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial de Concurso Público nomeada pelo **Decreto n.º 5.535/2017** e pela empresa CEC – Concursos e Editora Curitiba Ltda., em conjunto ou no que couber a cada um.

Prefeitura do Município de Quatro Barras, 3 de julho de 2017.

Angelo Andreatta
Prefeito Municipal

Luiz Marcelo da Silva
Presidente da Comissão Especial de Concurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – DOADOR DE SANGUE

Eu, _____(nome completo do candidato)_____, portador da identidade n.º ____(número da identidade)__, inscrito no Concurso Público Edital n.º 002/2017 da Prefeitura do Município de Quatro Barras para o cargo de Agente de Combate a Endemias, solicito a isenção da minha taxa de inscrição pelo motivo de me enquadrar no benefício concedido pela Lei Municipal n.º 873/2014 e Decreto n.º 5.544/2017 como doador de sangue.

Local, data.

Assinatura do Candidato



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2017



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – PROVA DE CONHECIMENTOS

Este anexo faz parte do Edital n.º 002/2017 do Município de Quatro Barras. Diz respeito aos Conteúdos Programáticos para as questões da Prova de Conhecimentos.

Questões que porventura envolvam conteúdos de aspectos legais terão por base a legislação em vigor na data de publicação deste Edital.

PROGRAMA DE LÍNGUA PORTUGUESA

01. Compreensão e Interpretação de Texto. **02.** Interpretação de Linguagem Não Verbal (tabelas, quadrinhos, fotos, charges, etc.). **03.** Significação de Palavras e Expressões. **04.** Sinônimos e Antônimos. **05.** Reescrita de Frases ou Textos. **06.** Ortografia Oficial (Conforme o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa/1990): Emprego de Letras; Acentuação Gráfica; Divisão Silábica; Iniciais Maiúsculas e Minúsculas.

PROGRAMA DE RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

01. Teoria dos Conjuntos: elemento, subconjunto, união, intersecção, diferença; **02.** Operações numéricas básicas: adição, subtração, multiplicação e divisão; **03.** Aritmética básica: múltiplos, divisores, números primos, MDC, MMC; **04.** Números Fracionários; **05.** Sistema de Medidas.

PROGRAMA DE CONHECIMENTOS GERAIS

01. Fundação; Colonização; Fatos e Aspectos Históricos; Localização geográfica e Limites; Extensão Territorial; Distritos e Localidades; Atividades Econômicas e Histórico Político do Município de Quatro Barras; **02.** Tópicos sobre aspectos de diversas áreas, tais como economia, educação, energia, meio ambiente, sociedade, relações internacionais e tecnologia (do Município de Quatro Barras, do Estado do Paraná, do Brasil e do Mundo); **03.** Forma de Transmissão da Dengue; **04.** Sintomas da Dengue; **05.** Métodos de Prevenção para a Dengue; **06.** Métodos de Combate ao Mosquito da Dengue: Normas Técnicas; **07.** Programa Nacional de Controle da Dengue.